



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

**PROJETO DE LEI Nº 049, de 13 de junho de 2018.**

**Autoriza o Poder Executivo a contratar, para atender excepcional interesse público, em caráter temporário, mais um Médico da Família, e dá outras providências.**

**PAULO CEZAR KOHLRAUSCH**, Prefeito de Santa Clara do Sul,  
Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, para atender excepcional interesse público, em caráter temporário, mais um Médico da Família, mediante a celebração de Contrato Administrativo, com carga horária de até 40h semanais, pelo período de até um ano, com possibilidade de prorrogação por igual período, caso não haja inscritos e/ou aprovados no Processo de Seleção Específica.

**Art. 2º** A remuneração mensal pela contratação dos serviços do Médico da Família será de acordo com o nível salarial fixado no Quadro de Empregos.

**Parágrafo Único.** Fica alterada a remuneração do contrato temporário autorizado pela Lei Municipal nº 2285/2018, que passará a ser no valor equivalente ao nível salarial de Médico da Família, fixado no Quadro de Empregos.

**Art. 3º** A contratação será mediante a celebração de contrato administrativo, precedido de Processo Seletivo Simplificado.

**Art. 4º** As despesas desta lei correrão por conta de dotações específicas da Secretaria da Saúde e Assistência Social - ASPS ou Recurso Conveniado.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 13 de junho de 2018.

**PAULO CEZAR KOHLRAUSCH**,  
Prefeito.



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Mensagem Justificativa ao  
Projeto de Lei nº 049/2018

Santa Clara do Sul, 13 de junho de 2018.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Na data de ontem, a única ocupante do emprego de médico da família, concursada, Dra. Fabiana Marchesan Moreira, que atua no Município desde 06/11/2006, protocolou seu pedido de demissão, em decorrência de sua convocação para atender uma das Unidades Básicas de Lajeado, cuja contratação será por intermédio da Univates.

Como não há mais banca de concursados, em sua substituição, para atender excepcional interesse público, temos a necessidade de celebrarmos mais um contrato temporário de Médico da Família, uma vez que a outra contratação, realizada também neste ano, foi autorizada pela Lei Municipal 2285/2018.

Não há outra forma, neste momento, se não a celebração de contrato temporário, considerando que o profissional para atender aos Programas, precisa cumprir 40h semanais, cuja remuneração mensal será equivalente ao nível do emprego de Médico da Família, no valor de R\$ 13.283,38. Em recente Processo Seletivo Simplificado realizado neste ano, ainda teria uma selecionada, todavia, ela apenas tem disponível 20 h semanais.

Devido à urgência, com previsão de saída da titular que pediu demissão ainda no final deste mês, solicitamos a votação da matéria em regime de urgência.

Atenciosamente.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,  
Prefeito.

Ao Senhor  
Ver. EDUARDO FERLA  
Presidente da Câmara de Vereadores,  
SANTA CLARA DO SUL– RS.